

diário da cidade

- Dia 08 de dezembro - festa de Imaculada Conceição
- Dia 25 de dezembro - Natal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 10 de julho de 1973.

Prefeito Municipal - Rafael Benedito Ferreira
Secretária - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 203 L nº 10/73.

Concede cr\$ 100,00 para professor do MOBRAF de Laçara.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a importância de cr\$ 100,00 para compensação de despesas e dificuldades de corrente do deslocamento de professor que deslocar de Moema, para reger classe do MOBRAF no local Laçara, nos meses de funcionamento, lançando mão de dotações próprias Orçamentárias.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 10 de julho de 1973.

Observação: A Lei acima foi vetada em 20.07.73
Prefeito Municipal - Rafael Benedito Ferreira